



# Município de Bariri

## Estado - São Paulo

LEI N° 5276, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 26/01/2024 - Edição nº 1599A*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício de 2024.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento)** as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), e aos servidores do legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Em igual percentagem fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Bariri, 26 de janeiro de 2024.*

***LUIS FERNANDO FOLONI***

*Prefeito Municipal*